



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Rosa e Silva, nº 60, - Bairro Higienópolis, São Paulo/SP, CEP 01230-909
Telefone: (11) 3824-5400 - www.crcsp.org.br E-mail: crcsp@crcsp.org.br



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa de Castro Alves de Souza, Presidente**, em 23/03/2026, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1289152** e o código CRC **3D457C87**.

PORTARIA CRC SP N.º 042 DE 23/03/2026

COMITÊ DE INTEGRAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES CONGREGADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

A Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, resolve:

Artigo 1º. Criar o **COMITÊ DE INTEGRAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES CONGREGADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO** que será composto pelos Presidentes das Entidades Congregadas do Estado de São Paulo:

ENTIDADE	Presidente
Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo	Heloísa de Castro Alves de Souza
Sindicato dos Contabilistas de São Paulo	José Roberto Soares dos Anjos
Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado de São	Antonio Carlos Souza dos Santos

Paulo	
Associação das Empresas de Serviços Contábeis do Estado de São Paulo	Antonio Carlos Souza dos Santos
Associação dos Peritos Judiciais do Estado de São Paulo	Suely Gualano Bossa Serrati
Instituto dos Auditores Independentes do Brasil – 5ª Seção Regional	Viviane de Paula Rosa Alves Bauer
Academia Paulista de Contabilidade	Alexandre Sanches Garcia

Artigo 2º. O Comitê terá como principal atribuição o desenvolvimento de ações que implementem a efetiva participação dos profissionais associados aos Sindicatos nas palestras a serem ministradas, visando aprimorar a fiscalização preventiva por meio de Educação Continuada.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, encerrando-se em 31 de dezembro de 2027.

São Paulo, 23 de março de 2026.

Contadora HELOÍSA DE CASTRO ALVES DE SOUZA
Presidente